



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

*Câmara Municipal de Itatiaia*  
*Gabinete do Vereador João Márcio*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE EMENDA AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA, MODIFICANDO DISPOSITIVOS E INSERINDO ONDE COUBER NOVAS PREVISÕES REGIMENTAIS.

O Presidente da Câmara Municipal de Itatiaia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Regimento Interno desta casa, faz saber que o Plenário votou, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução, proposta de acordo com o art. 132, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 1º - Acrescenta o Inciso XI ao artigo 61 do Regimento Interno, que passa a conter a seguinte redação:

Art. 61 - As comissões permanentes são 11 (onze) composta cada uma delas de 03 (três) membros, com as respectivas denominações e atribuições:

- I- Justiça
- II- Finanças e Orçamento;
- III- Obras e serviços Públicos;
- IV- Educação, Saúde e Assistência;
- V- Defesa do Meio Ambiente;
- VI- Direito do Homem e da Mulher;
- VII- Defesa do Consumidor;
- VIII- Representação e Relações Públicas;
- IX- Viação e Transporte;
- X- Turismo, Cultura e Juventude,
- XI- Direito da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Acrescenta o Inciso XI ao artigo 62 do Regimento Interno, que passa a conter a seguinte redação:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

*Câmara Municipal de Itatiaia*  
*Gabinete do Vereador João Márcio*

Art. 62 - Compete:

(...)

XI - Comissão de Direito da Pessoa com Deficiência:

a) manifestar-se, inclusive exarando parecer, sobre todas as proposições relacionadas ao Direito da Pessoa com Deficiência;

b) manifestar-se sobre a organização da administração direta ou indireta relacionada ao Direito da Pessoa com Deficiência no Município;

c) elaborar, em estreita articulação com órgãos representativos da comunidade, projetos que representem a concretização de ações que fomentem a viabilização do Direito da Pessoa com Deficiência;

d) opinar sobre assuntos referentes ao Direito da Pessoa com Deficiência, sistema e legislação pertinentes, e, ainda, receber e investigar denúncias sobre matéria de sua competência e trabalhar em colaboração com entidades e associações relacionadas;

e) garantir que o Direito da Pessoa com Deficiência seja ouvido e tenha suas necessidades e demandas atendidas, propondo políticas públicas, leis e regulamentações que promovam a inclusão e a acessibilidade em todos os aspectos da vida.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

A Comissão de Direitos das Pessoas com Deficiência é de extrema importância, pois tem como objetivo garantir a igualdade de oportunidades e o pleno exercício da cidadania



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

*Câmara Municipal de Itatiaia*  
*Gabinete do Vereador João Márcio*

por pessoas com deficiência, promovendo a inclusão social e o respeito aos direitos humanos.

A existência de uma comissão específica para tratar dos direitos das pessoas com deficiência é fundamental para garantir que essas pessoas sejam ouvidas e tenham suas necessidades e demandas atendidas. Além disso, a comissão pode atuar como uma voz ativa na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, propondo políticas públicas, leis e regulamentações que promovam a inclusão e a acessibilidade em todos os aspectos da vida.

A importância da Comissão de Direitos das Pessoas com Deficiência também pode ser vista na perspectiva de que a discriminação e a exclusão ainda são realidades presentes na sociedade em relação às pessoas com deficiência, seja na falta de acessibilidade física, na falta de oportunidades de trabalho ou na negação de direitos básicos, como a educação e a saúde.

Dessa forma, a Comissão de Direitos das Pessoas com Deficiência é fundamental para garantir a inclusão dessas pessoas na sociedade e a promoção de uma sociedade mais justa e igualitária.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

*Câmara Municipal de Itatiaia*  
*Gabinete do Vereador João Márcio*

**JOÃO MARCIO ALBINO SILVA**

**Vereador**

**Câmara Municipal de Itatiaia.**

Av. dos Expedicionários, 205- Centro-Itatiaia/RJ-CEP:  
27580-000

TEL.: (24) 3352-2245 - Ramal: 206

vereadorjoaomarciocmi@hotmail.com